



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 01/90-CONDIR

Em: 20.02.90.

Estabelece normas para o processo de organização da Lista Sêxtupla para nomeação do Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO-CEFET/MA, no uso de suas atribuições; considerando o disposto da Portaria Ministerial nº 610/89, de 13.11.89; considerando o que determina o Artigo 16, da Lei nº 5.540, de 28.11.68 e as alterações havidas na Lei nº 6.420, de 03.06.77, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 80.536, de 11.10.77; considerando a necessidade do estabelecimento de normas, visando o processo da consulta prévia à comunidade do CEFET-MA para a escolha dos três nomes que, somados àqueles a serem apresentados pelo Conselho Diretor, irão compor a Lista Sêxtupla para nomeação do Diretor Geral do CEFET-MA; considerando, ainda, o que foi resolvido em reunião deste Conselho Diretor, realizada no dia 20 do corrente mês,

R E S O L V E :

a) que a escolha dos nomes que comporão a Lista Sêxtupla para nomeação do Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, far-se-á na forma da Legislação Específica Reguladora da Espécie e,

preliminarmente, em duas fases distintas:

I - A primeira fase será realizada através da consulta prévia à comunidade do CEFET-MA, para a escolha de três nomes que comporão a Lista Sêxtupla;

II - A segunda fase será realizada através da consulta prévia aos Conselheiros deste CEFET-MA, para que, escolham três nomes que, com os indicados no inciso I, deverão compor definitivamente a Lista Sêxtupla.

b) que as normas da consulta prévia para a escolha dos três nomes a serem indicados pela comunidade do CEFET-MA serão elaboradas por uma Comissão composta por membro do Conselho (José Geraldo Menezes de Mendonça), pelo Presidente da ASSET (José Evangelista Silva Pereira) e pelo Presidente do Grêmio Estudantil "Edson Luís" (Luis Fernando Araujo da Silva);

c) que a Comissão de que trata a alínea "b" deverá apresentar o resultado de seus trabalhos até o dia 28.02.90, às 15:30 horas, quando o Conselho Diretor voltará a se reunir.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Celso Jorge Pires Leal
PRESIDENTE